



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

CONCLUSÃO

Maceió, 28 de setembro de 2020.

Senhor Diretor-Geral,

Informo que esta Assessoria já se manifestou à exaustão sobre a temática (auditoria integrada nos indicadores do Planejamento Estratégico).

Cumpra rememorar, entretanto, que, conforme apontado no despacho 0625124, autos do processo SEI Nº 0007878-08.2019.6.02.8000, o Conselho Nacional de Justiça divulgou a nova Gestão Estratégica do Poder Judiciário, de modo que, no âmbito do TRE/AL, passadas as eleições, deverá haver a conjugação de esforços de todas as unidades para a construção do novo ciclo do Planejamento Estratégico (2022-2028), onde os indicadores deverão ser construídos de modo a atender as especificidades de cada unidade da Secretaria do Tribunal.

Como apontado na informação 0768529 (CCIA) o Relatório de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral, concluindo que os problemas encontrados nos indicadores estratégicos são comuns à maioria dos Tribunais Regionais Eleitorais (0702385), sugeri à Gestão Estratégica do TSE:

- a) Avaliar a possibilidade de normatizar o processo de trabalho, no âmbito da Justiça Eleitoral, com vistas a definir o processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão dos indicadores estratégicos, identificando-se competências e responsabilidades, ou, alternativamente, nivelar o conhecimento sobre a elaboração de indicadores e as demais etapas do processo, por meio da promoção de workshops, palestras, confecção de manual e emissão de orientações, entre outros, destinados tanto às unidades de gestão da estratégia quanto aos gestores das unidades responsáveis pela execução da estratégia (itens 41, 49, 55, 61, 66, 71, 76, 81, 86, 91, 97, 102, 109 e 114, alíneas a do relatório);*
- b) avaliar a conveniência e a oportunidade de elaborar, em conjunto com as unidades de gestão estratégica dos tribunais regionais eleitorais, objetivos e indicadores comuns a toda a Justiça Eleitoral, com vistas a possibilitar uma visão alinhada em nível de justiça a respeito de determinadas estratégias e objetivos comuns (item 41, alínea b do relatório);*
- c) avaliar a conveniência e a oportunidade de adoção de ferramenta informatizada para auxiliar a gestão do plano estratégico nos tribunais eleitorais (item 60, alínea b do relatório).*

Impõe-se observar que o TSE não apontou solução no sentido de coordenar as elaboração do Planejamento Estratégico nos TREs, como ocorre nos demais ramos da Justiça.

Assim, a sugestão da CCIA no sentido de que que "*sejam avaliadas as recomendações constantes no Relatório de Auditoria nº 04/2019 (0639771) elaborado por esta CCIA, acostado ao SEI Nº 0007878-08.2019.6.02.8000, já que refletem a realidade do nosso Regional*", mostra-se difícil de ser concretizada, haja vista a necessidade de atuação do TSE como constou das conclusões do Relatório Integrado de Auditoria. De fato, grandes obstáculos apresentados são a falta de Coordenação do TSE, construção de indicadores comuns a toda a JE, com base de dados de fácil extração, sistemas de gestão da estratégia unificados e viáveis sob o ponto de vista tecnológico e financeiro.

Por óbvio as recomendações da CCIA deverão ser levadas em consideração quando da construção dos indicadores que irão compor o novo Planejamento Estratégico do Tribunal.

No atual momento, onde todas as forças do Tribunal estão voltadas ao desenvolvimento das eleições, finalidade última desta Especializada, **o que se propõe é a contratação de capacitação para representantes de todas as unidades da Secretaria do Tribunal (Presidência, Vice-Presidência, Secretarias, Coordenadorias, Seções, EJE, Assessorias) tratando da construção de indicadores e noções de Planejamento Estratégico, para que, nos primeiros meses de 2021, este Tribunal possa iniciar a construção do novo ciclo do Planejamento Estratégico, albergando, também, o desdobramento da estratégia aos níveis táticos e operacionais.**

Ante o exposto, submeto as ponderações à análise de Vossa Senhoria.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA**, Assessor de Gestão Estratégica, em 28/09/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERTH HENRIQUE ARAÚJO PINHEIRO**, Assistente de Gestão Estratégica, em 28/09/2020, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0773005** e o código CRC **5C880F69**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 10 de dezembro de 2020.

Senhor Diretor-Geral.

Em reunião do Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa realizada, ontem, dia 09 de dezembro de 2020, cuja ata encontra-se em processos de elaboração, restou deliberado que:

Deliberação:

Diante dos argumentos apresentados pela servidora Giane e, em havendo concordância dos demais membros do conselho de gestão estratégica, restou deliberado pela contratação da Pessoa Jurídica Conexões.

Em sendo assim, encaminho os presentes autos a Vossa Senhoria, a fim de que, caso entenda pertinente, seja devolvida à Secretaria de Gestão de Pessoas, a fim de que sejam dados os devidos direcionamentos ao seu cumprimento.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FLOERING TAVARES**, Assessor de Gestão Estratégica em substituição, em 10/12/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0827088** e o código CRC **C53C73A7**.